



Ofício Nº 049/2023

Xanxerê 22 de maio de 2023

À  
Pedro Piccini  
Coordenador Setor Jurídico

Assunto: Alteração Edital Chamamento Público 004/2023

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público 004/2023 -Apresentador e Mestre Cerimonialista, manifesto o interesse através do Departamento de Cultura para as seguintes alterações: No Item 7.2.1 subitem (a), que consta pontuação mínima de 0,70 pontos, alterar para 0,40 pontos, por motivo do critério ser muito rigoroso, evitando assim prejuízos na classificação dos inscritos.

Solicito também que seja republicado o Edital de Chamamento Público com as devidas alterações e com prazo de 30 dias, por motivo de não haver inscritos no Edital 004/23 com inscrições até 19/05/23.

Declaro ainda, que estou de acordo com as alterações solicitadas.

Sem mais havendo a tratar, agradeço pela atenção.

Aguietes M Barfknecht  
Diretora de Cultura

## PARECER JURÍDICO

**Encaminhamento:** Setor de Licitações e Contratos do Município de Xanxerê/SC

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO. AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. ALTERAÇÃO EDITALÍCIA CONFORME SOLICITAÇÃO ELABORADA PELA DIRETORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. DEFERIMENTO.

### RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, por intermédio da sua Diretora de Cultura, a Sra. Aguietes M. Barfknecht, encaminhou pedido de parecer jurídico, visto que interessada na alteração de alguns dos itens do Edital do **Processo Licitatório nº 0098/2023, Chamamento Público nº 0004/2023**, cujo objeto refere-se ao “*Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na função de Apresentador(a) e/ou Mestre Cerimonialista em eventuais futuras contratações em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê*”.

Transcrevo, por oportuno, a manifestação exarada pela Diretora, senão veja-se, *in litteris*:

*Em atendimento ao Edital de Chamamento Público 004/2023 – Apresentador e Mestre Cerimonialista, manifesto o interesse através do Departamento de Cultura para as seguintes alterações: **No item 7.2.1 subitem (a), que consta pontuação mínima de 0,70 pontos, alterar para 0,40 pontos, por motivo do critério ser muito rigoroso, evitando assim prejuízos na classificação dos inscritos.** Solicito também que seja republicado o Edital de Chamamento Público com as devidas alterações **e com prazo de 30 dias, por motivo de não haver inscritos no Edital 004/23 com inscrições até 19/05/23.** (...) (Grifei)*

Os Autos vieram, então, para emissão de parecer jurídico.

É o lacônico relatório.

## PARECER

Conforme vê-se em relatório, foram solicitadas alterações editalícias pelo setor requisitante, mormente em razão da ausência de interessados no presente Processo Licitatório.

Solicitou-se pela alteração do item 7.2.1, alínea "a", ao fim de que apenas os proponentes que atingirem a nota mínima de 40 (quarenta) pontos sejam credenciados. Caso não haja o atingimento da citada nota mínima, serão os proponentes considerados desclassificados. Ademais, que fosse incluído no item "5" do Edital, prazo de inscrição de 30 (trinta) dias contados da publicação respectiva.

Cabe destacar que as alterações solicitadas são razoáveis, legais e melhor adequadas aos propósitos pretendidos pela unidade requisitante. Além do mais, não havendo nenhum prejuízo aos proponentes interessados, quão menos à Administração Pública, possível que sejam realizadas as alterações pretendidas.

Assim, sem delongas, considerando as disposições legais acerca do tema, bem como a justificativa técnica apresentada, o **OPINATIVO** é pelo **DEFERIMENTO** do pedido elaborado pela Diretora Municipal de Cultura, ao fim de que seja o **Edital alterado e republicado**, nos exatos termos do presente parecer.

Xanxerê/SC, 23 de maio de 2023.

*Pedro Piccini*

**PEDRO HENRIQUE PICCINI**

Consultor Jurídico do Município de Xanxerê

OAB/SC 61.229